



PROCESSO N.º 1271/11

PROTOCOLO N.º 10.999.419-7

PARECER CEE/CEB N.º 1144/11

APROVADO EM 08/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

MUNICÍPIO: CURITIBA E DEMAIS MUNICÍPIOS DAS REGIONAIS DE SAÚDE  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (TURMAS  
DESCENTRALIZADAS)

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em  
Vigilância em Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e  
Segurança – subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1376/2011-SUED/SEED, de 20/10/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 17/06/2011, de interesse do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, que por sua direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – subsequente ao Ensino Médio.

### **2. Da Instituição de Ensino**

O Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha está localizado à Travessa F da Rua José Veríssimo s/nº, Bairro Tarumã, no município de Curitiba e tem como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 176/02, de 23/01/02 e obteve a renovação de credenciamento em 26/10/06, pela Resolução Secretarial n.º 4759/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PROCESSO N.º 1271/11

### 3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Vigilância em Saúde
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária:** 1200 horas e 240 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1440 horas
- **Regime de Funcionamento:** diurno/noturno. Das 8h às 12h; das 14h às 18h e das 19h as 22h. O ano escolar independe do ano civil e os cursos poderão ter início em qualquer mês do ano, sempre que a necessidade do serviço assim indicar
- **Regime de Matrícula:** modular
- **Número de Vagas por Turma na Sede ou Descentralizada:** mínimo de 20 alunos e máximo de 35 alunos
- **Período de Integralização do Curso:**  
mínimo 12 meses e máximo 5 anos—8h / dia;  
mínimo 24 meses e máximo 5 anos—4h / dia 6h/dia;
- **Requisitos de Acesso:** ter concluído o Ensino Médio e ter 18 anos completos
- **Modalidade de oferta:** será ofertado de forma presencial na sede e presencial de forma descentralizada nos municípios das Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde. O curso se destina para egressos do Ensino Médio.

### 4. Justificativa

(...)

... Ao garantir a universalidade do acesso, a Constituição Federal, intensificou a demanda aos serviços de saúde, até então centrados no atendimento hospitalar. A busca pela inversão deste modelo assistencial priorizando as ações de promoção da saúde e prevenção dos agravos reforça a descentralização e regionalização como estratégias para as políticas regionais e promove a ampliação da assistência.

Neste sentido, a Secretaria Estadual de Saúde, tem como papel fundamental propor e implementar a política de educação para o SUS, ordenando a formação de profissionais e a educação permanente de seus trabalhadores, contribuindo para a transformação das práticas de saúde no campo de gestão, da atenção, da integralidade e da humanização da assistência.

(...)

... Reforçamos que a descentralização é uma estratégia imprescindível para o cumprimento da missão do CFRH, como escola técnica do SUS, para atender as demandas locais dos serviços de saúde, com oferta de cursos na sede e descentralizados.

(...)

... Para garantir um perfil profissional adequado às atuais tendências da educação e avanços do Sistema Único de Saúde (SUS), a proposta de Técnico de Vigilância em Saúde objetiva compreender a dinâmica



PROCESSO N.º 1271/11

interativa que acontece entre pessoas, trabalho e ambiente, processo estruturante das formas de cuidados de uma população.

(...)

É importante ressaltar que o Estado do Paraná desenvolve a política de vigilância em saúde na condição de gestor/coordenador. Suas competências e atribuições propõem integrar as vigilâncias para o desenvolvimento da nova prática sanitária na gestão do SUS, fomentando a intersetorialidade e a integração das atividades e dos sistemas de informação. A Vigilância em Saúde está organizada e descentralizada para 22 Regionais de Saúde e para todos os municípios do PR em suas Secretarias Municipais de Saúde.

(...)

Diante do exposto e, tendo em vista as recomendações do Plano Diretor de Vigilância em Saúde (2007) – Portaria GM/MS nº. 1.052/07, e das Diretrizes e Orientações para a Formação do Técnico em Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde / SGTES / DEGES (2011), o curso se propõe a embasar as novas concepções de Vigilância em Saúde, de forma integrada e articulada com as ações e serviços de saúde, para que seja possível a reflexão crítica de conceitos, teorias e práticas de saúde individuais e coletivas.

Esta nova forma de pensar e agir do curso irá considerar o contexto e o cotidiano das ações, aprofundando questões relativas ao papel do Técnico em Vigilância em Saúde de forma multidisciplinar e intersetorial, que o qualifiquem a identificar riscos sanitários potenciais e danos da população e do território.(cf. fls 63 a 67).

## **5. Objetivos**

Os objetivos estão descritos à folha 75.

## **6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

Ao final do curso o aluno será capaz de “desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias, aplicar normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços de interesse da saúde, Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente. Compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador. Atuar no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos em portos, aeroportos e fronteiras. Desenvolver ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores. (fl. 77)



PROCESSO N.º 1271/11

## **7. Articulação com o Setor Produtivo**

A atuação do técnico em vigilância em saúde é um exercício regulado e fiscalizado diretamente por organismos de Estado, integrante do SUS, especificamente, o Sistema de Vigilância na Saúde (SNVS) e o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SINAVISA), assim a articulação do trabalho na área da vigilância em saúde com o setor produtivo acontecerá em unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, não havendo necessidade de estabelecimento de termos de convênio.

Durante os períodos de aulas práticas e estágios supervisionados pretende-se proporcionar aos alunos o desenvolvimento de ações práticas que caracterizam a realidade e o perfil profissional do Técnico em Vigilância em Saúde, utilizando estratégias que vinculem os conhecimentos acumulados pelos alunos a partir de situações problemas a serem resolvidos por eles.

Os estágios acontecerão nas unidades de saúde que prestam serviços de vigilância em saúde e que oferecem oportunidades para este aprendizado, considerando suas rotinas de serviço e a ordem de surgimento das mesmas, uma vez que os gestores estão cientes dos objetivos previstos para cada área do conhecimento que compõem as habilidades do perfil do Técnico em Vigilância em Saúde.



PROCESSO N.º 1271/11

### 8. Organização Curricular

O curso está estruturado em 4 módulos totalizando 1440 horas.

Matriz Curricular

Curso: "TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE"

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Instituição: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Centro formador de Recursos Humanos "Caetano Munhoz da Rocha"

NRE: Curitiba

Ano de Autorização: 2011

Eixos Estruturantes 1. Organização e gestão do processo de trabalho da vigilância em saúde 2. Execução de ações e procedimentos técnico-operacionais 3. Educação e Comunicação	MÓDULO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA
	Módulo I	Trabalho	Trabalho: história, conceito, contexto e organização do trabalho na área da saúde e especificidades do trabalho da vigilância em saúde Sistema Único de Saúde (SUS) Conceitos básicos da geografia e cartografia Ética e Direito Sanitário, conceitos e suas implicações nas relações de trabalho Bases sociais, pedagógicas e culturais dos processos de comunicação e de educação para a saúde	Teoria 225 h Prática 25 h
	Total Carga Horária Módulo I			250 h
	Módulo II	Território	Organização e gestão da vigilância em saúde no âmbito do território Vigilância em saúde e territorialização Epidemiologia e bioestatística Sistemas de informação socioeconômicos, demográficos e específicos da área de vigilância em saúde Sistemas estaduais e municipais de informação Saneamento	Teoria 270 h Prática 30 h
	Total Carga Horária Módulo II			300h
Módulo III	Políticas, Planejamento e Organização	Política Nacional de Saúde: conceito, fundamentos e princípios Políticas de vigilância em saúde Planejamento em Saúde Organização dos processos de trabalho da vigilância em saúde	Teoria 245 h Prática 5 h	
Total Carga Horária Módulo III			250h	
Módulo IV	Ações, procedimentos e intervenções da área da vigilância em saúde	Conhecimentos básicos de microbiologia, toxicologia, imunologia Vigilância de agravos e doenças Vigilância de produtos e serviços de interesse da saúde Vigilância de água e solo Vigilância nos ambientes de trabalho Programa Nacional de Imunização Vigilância de artrópodes, animais peçonhentos, hospedeiros e reservatórios animais de doença Vigilância de canídeos e felinos Vigilância em zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses Medidas de promoção da saúde Direito sanitário, ambiental e de saúde do trabalhador	Teoria 360 h Prática 40 h Estágio - 240h	
Total Carga Horária Módulo IV			400 h 240 h estágio	
<b>Carga Horária Total: 1440 h Teoria - 1100h Prática- 100h Estágio - 240h</b>				



PROCESSO N.º 1271/11

### **9. Certificação**

Ao aluno que concluir com êxito todos os módulos do curso é expedido o diploma de Técnico em Vigilância em Saúde ( nível médio) – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança) (fl. 222)

### **10. Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

Os instrumentos de avaliação são observações, entrevistas individuais e coletivas, questionários e análise documental, entre outros.(fl. 105 e 106)

### **11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à folha 105.

### **12. Plano de Avaliação do Curso**

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 107 e 108.



PROCESSO N.º 1271/11

### 13. Corpo Docente

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>MÓDULO</b>
Cláudia Humphreys Pilotto	Enfermagem e Obstetrícia; Especialização em Enfermagem do Trabalho; Especialização em Saúde Coletiva; Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem; Mestrado em Saúde e Gestão do Trabalho.	Coordenação do Curso
Sandra Mara Anesi	Enfermagem; Especialização em Saúde Coletiva; Especialização em Saúde do Trabalho; Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem;	Coordenação de Estágio
Arlete Barzenski	Enfermagem; Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem; Especialização em Enfermagem do Trabalho; Mestrado em Saúde e Gestão do Trabalho;	Módulo I
Vania Santarosa Esmanhoto	História; Especialização em Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos; Curso de Saúde Pública (Sanitarista);	Modulo I
Paulo Roberto da Silva Abrahão	Farmácia – Bioquímica; Bacharel em Direito; Mestrado em Microbiologia, Parasitologia e Patologia; Especialização em Economia do Trabalho; Especialização em Administração Pública;	Módulo I Módulo IV
Tereza Miranda	Enfermagem; Especialização em Enfermagem do Trabalho;	Módulo II



PROCESSO N.º 1271/11

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Ana Paula Misuda	Psicologia; Especialização em Saúde da Família na Modalidade de Residência Multiprofissional.	Módulo II
Maria Eneida Almeida	Ciências Biológicas – Modalidade Médica; Especialização em Saúde Coletiva – Área de Gerência de Serviços de Saúde; Mestrado em Saúde Coletiva – Área de Concentração: Política, Planejamento e Administração em Saúde; Doutorado em Saúde Coletiva – Área de Concentração: Política, Planejamento e Administração.	Módulo II
Fernão Diego de Souza Lopes	Medicina Veterinária.	Módulo III
José Carlos Silva de Abreu	Farmácia Bioquímica Especialização em Saúde Pública.	Módulo III
João Carlos Minozzo	Medicina Veterinária; Especialização em Imunologia; Mestrado em Ciências Veterinárias; Doutorado em Processos Biotecnológicos.	Módulo IV
Márcia Suely Gil Adenucci	Enfermagem; Especialização em Saúde Pública; Especialização em Epidemiologia;	Módulo IV
José Luiz Nishihara Pinto	Curso Superior de Tecnologia Sanitária – Tecnólogo em Saneamento; Especialização em Gestão de Vigilância em Saúde; Especialização em Saúde do Trabalho; Especialização em Saneamento e Vigilância Sanitária.	Módulo IV
Angela Maron de Mello	Medicina Especialização e Gestão de Sistemas e Serviços de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Mestrado em Microbiologia, Parasitologia e Patologia	Módulo IV

O corpo docente é formado por profissionais da saúde e educação, com habilitação específica para o cargo. Aos docentes serão proporcionados cursos de capacitação pedagógica.





PROCESSO N.º 1271/11

Esclarecemos que para atender o previsto na matriz curricular organizada por módulo a apresentação dos docentes respeita esta opção no plano de curso de forma que o docente possa abordar os conteúdos de forma integrada obedecendo a uma sequência de atividades previamente definida pelo plano de curso.

(...)

Ao adotar a lógica modular, consideramos o princípio da inter-relação de conteúdos que sustenta essa forma de desenvolvimento de currículo, ou seja, a essencialidade da articulação intra e intermódulos ao longo do curso em que as habilidades, as atitudes, os valores e os conhecimentos que conformam as competências contracenam pedagógica e efetivamente como movimento *continuum*, o que implica a equivalência da carga horária dos módulos.

Obedecendo a esta mesma lógica justifica-se a definição dos docentes por módulos e não por disciplinas, fazendo com que o docente possa abordar os conteúdos de forma integrada obedecendo uma sequência de atividades previamente definida pelo plano de curso, como apresentado na matriz curricular proposta.

#### **14. Plano de Estágio**

O Plano de Estágio está anexado às folhas 96 a 103.

#### **15. Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 223 a 231 e 282.

#### **16. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 389/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Albino Pedro Zanatta – licenciado em Matemática, Soraia de Fátima Henriques Salh – licenciada em Química e como perita Noeli Hack – Enfermeira, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso (folhas 307 a 318).



PROCESSO N.º 1271/11

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando exposto e o Parecer n.º 377/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1440 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização 12 meses ou 24 meses dependendo, do regime de matrícula, número de vagas: mínimo de 20 e máximo de 35 alunos, presencial, do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, do município de Curitiba, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10 – CEE/PR, ficando autorizada a descentralização do referido curso para os municípios das Regionais de Saúde, constantes no Anexo I, deste Parecer.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1271/11

## **ANEXO I**

Estabelecimento: Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha

Município: Curitiba e Regionais de Saúde

Curso: Técnico em Vigilância em Saúde

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança



PROCESSO N.º 1271/11

**Relação das Regionais de Saúde e seus municípios de abrangência para descentralização do curso Técnico em Vigilância em Saúde**

<b>1ª. RS. PARANAGUÁ</b>	
Antonina	Morretes
Guaraqueçaba	Paranaguá
Guaratuba	Pontal do Paraná (*)
Matinhos	
<b>2ª. RS. METROPOLITANA</b>	
Adrianópolis (VR)	Fazenda Rio Grande (**)
Agudos do Sul	Itaperuçu (**)(VR)
Almirante Tamandaré	Lapa
Araucária	Mandirituba
Balsa Nova	Piên
Bocaiúva do Sul (VR)	Pinhais
Campina Grande do Sul	Piraquara
Campo do Tenente	Quatro Barras
Campo Largo	Quitandinha
Campo Magro (*)	Rio Branco do Sul (VR)
Cêro Azul (VR)	Rio Negro
Colombo	São José dos Pinhais
Contenda	Tijucas do Sul
Curitiba (***)	Tunas do Paraná (**)(VR)
Doutor Ulysses (**)(VR)	
<b>3ª. RS. PONTA GROSSA</b>	
Arapoti	Palmeira
Carambeí (*)	Piraí do Sul
Castro	Ponta Grossa
Ipiranga	Porto Amazonas
Ivaí	São João do Triunfo
Jaguariaíva	Sengés
<b>4ª. RS. IRATI</b>	
Fernandes Pinheiro (*)	Mallet
Guamiranga (*)	Rebouças
Imbituva	Rio Azul
Inácio Martins	Teixeira Soares
Irati	



PROCESSO N.º 1271/11

<b>5ª. RS. GUARAPUAVA</b>	
Boa Ventura de São Roque (*)	Nova Laranjeiras
Campina do Simão (*)	Palmital
Candói (**)	Pinhão
Cantagalo	Pitanga
Foz do Jordão (*)	Porto Barreiro (*)
Goioxim (*)	Prudentópolis
Guarapuava	Reserva do Iguaçu (*)
Laranjal (**)	Rio Bonito do Iguaçu (**)
Laranjeiras do Sul (*)	Turvo
Marquinho (*)	Virmond (**)
<b>6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA</b>	
Antônio Olinto	Paulo Frontin
Bituruna	Porto Vitória
Cruz Machado	São Mateus do Sul
General Carneiro	União da Vitória
Paula Freitas	
<b>7ª. RS. PATO BRANCO</b>	
Bom Sucesso do Sul (**)	Mariópolis
Chopinzinho	Palmas
Clevelândia	Pato Branco (***)
Coronel Domingos Soares (*)	São João
Coronel Vivida	Saudade do Iguaçu (**)
Honório Serpa (**)	Sulina
Itapejara D'Oeste	Vitorino
Mangueirinha	
<b>8ª. RS. FRANCISCO BELTRÃO</b>	
Ampére	Nova Prata do Iguaçu
Barracão	Pérola D'Oeste
Bela Vista da Caroba (*)	Pinhal de São Bento (**)
Boa Esperança do Iguaçu (**)	Planalto
Bom Jesus do Sul (*)	Pranchita
Capanema	Realeza
Cruzeiro do Iguaçu (**)	Renascença
Dois Vizinhos (***)	Salgado Filho
Enéas Marques	Salto do Lontra
Flor da Serra do Sul (**)	Santa Izabel do Oeste
Francisco Beltrão (***)	Santo Antônio do Sudoeste
Manfrinópolis (*)	São Jorge d'Oeste
Marmeleiro	Verê
Nova Esperança do Sudoeste (**)	



PROCESSO N.º 1271/11

<b>9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU</b>	
Foz do Iguaçu (***)	Ramilândia (**)
Itaipulândia (**)	Santa Terezinha de Itaipu
Matelândia	São Miguel do Iguaçu
Medianeira	Serranópolis do Iguaçu (*)
Missal	
<b>10ª. RS. CASCAVEL</b>	
Anahy (**)	Guaraniaçu
Boa Vista da Aparecida	Ibema
Braganey	Iguatu (**)
Cafelândia	Iracema do Oeste (**)
Campo Bonito	Jesuítas
Capitão Leônidas Marques	Lindoeste
Cascavel	Nova Aurora
Catanduvas	Quedas do Iguaçu
Céu Azul	Santa Lúcia (**)
Corbélia	Santa Tereza do Oeste
Diamante do Sul (**)	Três Barras do Paraná
Espigão Alto do Iguaçu (*)	Vera Cruz do Oeste
Formosa do Oeste	
<b>11ª. RS. CAMPO MOURÃO</b>	
Altamira do Paraná	Juranda
Araruna	Luiziana
Barbosa Ferraz	Mamborê
Boa Esperança	Moreira Sales
Campina da Lagoa	Nova Cantu
Campo Mourão (***)	Peabiru
Corumbataí do Sul	Quarto Centenário (*)
Engenheiro Beltrão	Quinta do Sol
Farol (**)	Rancho Alegre D'Oeste (**)
Fênix	Roncador
Goioerê	Terra Boa (***)
Iretama	Ubiratã
Janiópolis	
<b>12ª. RS. UMUARAMA</b>	
Alto Piquiri	Maria Helena
Altônia	Mariluz
Brasilândia do Sul (**)	Nova Olímpia
Cafezal do Sul (**)	Perobal (*)
Cruzeiro do Oeste	Pérola
Douradina	São Jorge do Patrocínio (***)
Esperança Nova (*)	Tapira
Francisco Alves	Umuarama (***)
Icaraíma	Vila Alta (**)
Iporã	Xambê
Ivaté (**)	



PROCESSO N.º 1271/11

<b>13ª. RS. CIANORTE</b>	
Cianorte	Rondon
Cidade Gaúcha	São Manoel do Paraná (**)
Guaporema	São Tomé
Indianópolis	Tapejara
Japurá	Tuneiras do Oeste
Jussara	
<b>14ª. RS. PARANAVAI</b>	
Alto Paraná	Paranapoema
Amaporã	Paranavaí
Cruzeiro do Sul	Planaltina do Paraná
Diamante do Norte	Porto Rico
Guairaçá	Querência do Norte
Inajá	Santa Cruz do Monte Castelo
Itaúna do Sul	Santa Isabel do Ivaí
Jardim Olinda	Santa Mônica (**)
Loanda	Santo Antônio do Caiuá
Marilena	São Carlos do Ivaí
Mirador	São João do Caiuá
Nova Aliança do Ivaí	São Pedro do Paraná
Nova Londrina	Tamboara
Paraíso do Norte	Terra Rica
<b>15ª. RS. MARINGÁ</b>	
Ângulo (**)	Mariaiva
Astorga	Maringá (***)
Atalaia	Munhoz de Mello
Colorado	Nossa Senhora das Graças
Doutor Camargo	Nova Esperança
Floraí	Ourizona
Floresta	Paiçandu
Flórida	Paranacity
Iguaraçu	Presidente Castelo Branco
Itaguajé	Santa Fé
Itambé	Santa Inês
Ivatuba	Santo Inácio
Lobato	São Jorge do Ivaí
Mandaguaçu	Sarandi
Mandaguari (***)	Uniflor



PROCESSO N.º 1271/11

<b>16ª. RS. APUCARANA</b>	
Apucarana (***)	Kaloré
Arapongas	Marilândia do Sul
Bom Sucesso	Marumbi
Borrazópolis	Mauá da Serra (**)
Califórnia	Novo Itacolomi (**)
Cambira	Rio Bom
Faxinal	Sabáudia
Grandes Rios	São Pedro do Ivaí
Jandaia do Sul	
<b>17ª. RS. LONDRINA</b>	
Alvorada do Sul	Londrina (***)
Bela Vista do Paraíso	Lupionópolis
Çafeara	Miraselva
Cambé	Pitangueiras (**)
Centenário do Sul	Porecatu
Florestópolis	Prado Ferreira
Guaraci	Primeiro de Maio
Ibiporã	Rolândia
Jaguapitã	Sertanópolis
Jataizinho	Tamarana (*)
<b>18ª. RS. CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	
Abatiá	Rancho Alegre
Andirá	Ribeirão do Pinhal
Assaí	Santa Amélia
Bandeirantes	Santa Cecília do Pavão
Congonhinhas	Santa Mariana
Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso
Itambaracá	São Jerônimo da Serra
Leópolis	São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina	Sapopema
Nova Fátima	Sertaneja
Nova Santa Bárbara (**)	Uraí
<b>19ª. RS. JACAREZINHO</b>	
Barra do Jacaré	Jundiá do Sul
Cambará	Pinhalão
Carlópolis	Quatiguá
Conselheiro Mairinck	Ribeirão Claro
Figueira	Salto do Itararé
Guapirama	Santana do Itararé
Ibaiti	Santo Antônio da Platina
Jaboti	São José da Boa Vista
Jacarezinho	Siqueira Campos
Japira	Tomazina
Joaquim Távora	Wenceslau Braz





PROCESSO N.º 1271/11

<b>20ª. RS. TOLEDO</b>	
Assis Chateaubriand	Palotina
Diamante D'Oeste	Pato Bragado (**)
Entre Rios do Oeste (**)	Quatro Pontes (**)
Guaira	Santa Helena
Marechal Cândido Rondon	São José das Palmeiras
Maripá (**)	São Pedro do Iguaçu (**)
Mercedes (**)	Terra Roxa
Nova Santa Rosa	Toledo
Ouro Verde do Oeste	Tupãssi
<b>21ª. RS. TELÊMACO BORBA</b>	
Curiúva	Telêmaco Borba
Imbaú (*)	Tibagi
Ortigueira	Ventania (**)
Reserva	
<b>22ª. RS. IVAIPORÃ</b>	
Arapuã (*)	Lunardelli
Ariranha do Ivaí (*)	Manoel Ribas
Cândido de Abreu	Mato Rico (**)
Cruzmaltina (*)	Nova Tebas
Godoy Moreira	Rio Branco do Ivaí (*)
Ivaiporã	Rosário do Ivaí
Jardim Alegre	Santa Maria do Oeste (**)
Lidianópolis (**)	São João do Ivaí